

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18980/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada à rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 346/2026**, autorizado no Processo Administrativo nº 18980/2026, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 19h do dia 20/10/2026 até às 14h59min do dia 06/11/2026, horários de Brasília/DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

A sessão de disputa de preços iniciará às 15h do dia 06/11/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR** para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e que esteja devidamente cadastrada no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. Aquele que estiver sob vigência de sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública deste ente Municipal ou possuir declaração de inidoneidade aplicada por qualquer dos Entes Federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.2.2. Aquele que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. Aquele que incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.2.4. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste Edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br**.

2.5. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.5.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.5.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.5.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no menu Licitações e Contratos;

2.5.4. Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº

14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal, para atuação no Sistema de Pregão Eletrônico, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

5.3. O representante credenciado observará as condições do edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, com 02 (duas) casas após a vírgula.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

6.2.3.2. Na hipótese prevista no item 6.2.3.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

6.5.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.6. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

6.8. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão.

6.8.1. Todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

7.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

7.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

7.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

7.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

7.10. A revisão será realizada por termo aditivo.

Do prazo de resposta

7.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9. Como critério preliminar de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) no caso de pregão, ou 10% (dez por cento) nas demais modalidades, superiores à proposta mais bem classificada, desde que o melhor lance válido não seja de uma ME/EPP. Somente após a verificação e aplicação desta regra de tratamento diferenciado é que serão adotados os demais critérios de desempate dispostos neste edital.

9.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.10.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.10.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.10.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.10.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de

Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.14. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

9.14.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme artigo 165, inciso I, alínea “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação, imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante e o Agente de Contratação/Pregoeiro está autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

10.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes será realizado por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

10.8.1. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br, link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

10.8.2. As decisões referentes a este processo licitatório, intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “*documentos complementares*”, caso haja necessidade.

11.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

11.3. Para habilitação jurídica:

11.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

11.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

11.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

11.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

11.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio fiscal do licitante;

11.4.5. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

11.4.6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

11.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.5. Para habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

11.5.1.1. A certidão positiva decorrente de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo o interessado demonstrar a viabilidade econômico-financeira e a aptidão para cumprir as obrigações, mediante os documentos admitidos pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

11.6. Para qualificação técnica-operacional:

11.6.1. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - **SUSEP**, comprovando que a empresa está autorizada a operar no mercado de seguros, devendo conter validade da declaração, o nome, CNPJ, número e data de publicação da Portaria de autorização da empresa seguradora, além do código da certidão para verificação/validação do documento.

11.7. Demais declarações:

11.7.1. Declaração de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

11.7.2. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.7.3. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.7.4. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI), quando for o caso.

11.7.4.1. A apresentação da declaração a que se refere o item 11.6.4 é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.7.4.2. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

11.7.4.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

11.7.6. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.7. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.7.8. Declaração, na qualidade de proponente na licitação, que tem disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES

11.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.8.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou promover diligência para verificação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 12, 64 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2. Havendo fundada dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, poderá ser exigida a comprovação de sua autenticidade, sem prejuízo da realização das diligências cabíveis.

11.9. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

11.10. Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto, sugere-se a utilização do modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme Anexo IV deste edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável.

11.11. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

11.11.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.11.2. Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

11.11.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.12. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

11.13. O descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

11.14. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.15. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

11.16. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.16.1. Não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se, por interesse da Administração, decida-se realizar diligência para complementação necessária a apurar fatos existentes à época da abertura do certame, de acordo com a Conclusão Técnica nº 27 do TCE/RS emitida pela Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização, publicada em Setembro de 2025.

11.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.18. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, mesmo após o prazo de diligência, será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

12.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido no decreto municipal 214/2015.

12.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

12.3.1. O número do empenho;

12.3.2. O número do contrato;

12.3.3. O número da conta bancária para recebimento;

12.3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

12.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, acompanhados dos documentos atualizados de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada.

12.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), até a data do efetivo pagamento.

12.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no

Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

13. DO PREÇO

13.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

14. DA EXECUÇÃO

14.1. A execução será efetuada pela Contratada seguindo a especificações do Termo de Referência.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4. O serviço será recebido:

14.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

14.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.6. A Administração Pública terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência e informar a vencedora, no caso de execução em desacordo com as especificações.

14.7. Deverá constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

14.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a

Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.2. A aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

15.2.1. Caso o valor das multas aplicadas seja insuficiente para recompor integralmente os prejuízos suportados pela Administração, a CONTRATADA responderá pela diferença apurada, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

15.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor POR ITEM do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

15.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;

15.5.2. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;

15.5.3. Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso na execução superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o instrumento;

15.5.4. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

15.6. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor

deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

15.8. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.11. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Dos atos da Administração Pública decorrentes deste edital, cabem:

16.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

16.1.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.1.2. Julgamento das propostas;

16.1.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

16.1.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 16.1.1.2. e 16.1.1.3., serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 15.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.2.1.1. A manifestação deverá realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso de que trata o item 16.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

16.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. Da aplicação das sanções de advertência, multa, e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.8.1. O recurso de que trata o item 16.8. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

16.11. Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

17.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS, para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

20.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A Administração Pública se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

20.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br, link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres.

20.12. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a legislação aplicável e mediante motivação nos autos.

20.14. As informações complementares referentes ao presente Edital poderão ser obtidas mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br, sendo prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 604/2026, sem prejuízo da observância dos prazos, formas e procedimentos específicos previstos neste Edital para pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais atos do certame.

20.14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

20.15. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos



fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018.

20.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- 20.16.1. Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- 20.16.2. Anexo II** – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens;
- 20.16.3. Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato;
- 20.16.4. Anexo IV** – Modelo de Declaração Conjunta.

Torres/RS, 19 de outubro de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN

Secretária de Fazenda

Portaria nº 228/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 426/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria: Administrativo

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Torres/RS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para assegurar a proteção da frota de veículos do Município, utilizada na prestação dos serviços públicos, mediante cobertura contra riscos decorrentes de acidentes, colisões, furtos, roubos e demais eventos previstos no seguro, bem como para garantir assistência 24 horas e cobertura de danos a terceiros, proporcionando maior segurança aos veículos, usuários e à Administração Pública.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: 3074

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a prestação de serviço de seguro para os veículos integrantes da frota municipal, com cobertura mínima de 100% da Tabela FIPE, quando aplicável, e demais coberturas e serviços definidos no Termo de Referência, incluindo:

- RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00;
- RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00;
- APP - Morte: R\$ 15.000,00;
- APP - Invalidez Permanente: R\$ 15.000,00;
- Danos Morais: R\$ 20.000,00;
- Assistência 24 horas.

A empresa contratada deverá ser seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para operar no ramo pertinente, devendo garantir a cobertura durante toda a vigência contratual, conforme as condições estabelecidas.

A assistência 24 horas deverá contemplar, conforme aplicabilidade ao veículo segurado, guincho compatível com o porte e peso do veículo, socorro mecânico, troca de pneus, carga de bateria, pane seca, chaveiro, transporte alternativo e serviços para vidros, faróis, lanternas, retrovisores e para-choques.

Para os veículos de maior porte, incluindo micro-ônibus, vans e ambulâncias, os serviços de assistência e reboque deverão ser compatíveis com suas características, porte, peso e capacidade operacional.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 77.192,70.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Para composição dos preços foi utilizado o menor valor entre os preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

Justifica-se a adoção do menor valor entre os preços obtidos, considerando que a pesquisa foi realizada com base em, no mínimo, duas contratações similares realizadas pela Administração Pública, disponíveis no PNCP e/ou Licitacon, buscando-se referências compatíveis com as características dos veículos integrantes da frota. A utilização do menor valor identificado para cada item visa estabelecer parâmetro de preço compatível com contratações públicas semelhantes e proporcionar maior economicidade à Administração, em observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.



Item	Descrição	Qtd	Unidade	PNCP	PNCP	LICITACON	LICITACON	Menor Valor Unit.	Média Total
1	IRD-4465 - Yamaha Lander XTZ250	1,00	unidade	R\$ 2.640,00	R\$ 3.450,00	-	-	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
2	IRD-4630 - Yamaha Lander XTZ250	1,00	unidade	R\$ 2.640,00	R\$ 3.450,00	-	-	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
3	IYG-9371 - Chevrolet Prisma 1.4MT LT	1,00	unidade	R\$ 1.009,01	R\$ 490,42	-	-	R\$ 490,42	R\$ 490,42
4	IYL-6118 - Fiat Siena Attractive 1.4	1,00	unidade	R\$ 1.342,20	-	R\$ 798,12	-	R\$ 798,12	R\$ 798,12
5	IYU-2513 - Fiat Siena Attractive 1.4	1,00	unidade	R\$ 1.342,20	-	R\$ 798,12	-	R\$ 798,12	R\$ 798,12
6	IYU-2517 - Fiat Siena Attractive 1.4	1,00	unidade	R\$ 1.342,20	-	R\$ 798,12	-	R\$ 798,12	R\$ 798,12
7	IYU-2523 - Fiat Toro Endurance AT	1,00	unidade	R\$ 8.090,17	R\$ 9.775,44	-	-	R\$ 8.090,17	R\$ 8.090,17
8	IYX-1536 - Marcopolo Volare V8L ON	1,00	unidade	R\$ 6.469,32	R\$ 3.894,73	-	-	R\$ 3.894,73	R\$ 3.894,73
9	IZC-3195 - Marcopolo Volare V8L ON	1,00	unidade	R\$ 6.469,32	R\$ 3.894,73	-	-	R\$ 3.894,73	R\$ 3.894,73
10	IZJ-8D89 - Renault Master Inova AM3	1,00	unidade	R\$ 5.418,77	R\$ 5.552,66	-	-	R\$ 5.418,77	R\$ 5.418,77
11	IZK-7F18 - Renault Master Inova AM3	1,00	unidade	R\$ 5.418,77	R\$ 5.552,66	-	-	R\$ 5.418,77	R\$ 5.418,77



Item	Descrição	Qtd	Unidade	PNCP	PNCP	LICITACON	LICITACON	Menor Valor Unit.	Média Total
12	IZM-1G73 - I/MB 15 SPRINT RONTAN AMB	1,00	unidade	R\$ 9.000,00	R\$ 8.058,45	-	-	R\$ 8.058,45	R\$ 8.058,45
13	IZX-0G96 - I/M.B. 15 SPRINT RONTAN AMB	1,00	unidade	R\$ 9.000,00	R\$ 8.058,45	-	-	R\$ 8.058,45	R\$ 8.058,45
14	JAT-8H09 - Renault Logan Zen16MT	1,00	unidade	R\$ 1.090,20	-	R\$ 1.832,71	-	R\$ 1.090,20	R\$ 1.090,20
15	JAT-8I23 - Renault Logan Zen16MT	1,00	unidade	R\$ 1.090,20	-	R\$ 1.832,71	-	R\$ 1.090,20	R\$ 1.090,20
16	JBC-3G02 - Chevrolet Onix Plus 10 TMT LT2	1,00	unidade	R\$ 739,79	R\$ 910,85	-	-	R\$ 739,79	R\$ 739,79
17	JCN-9F86 - Fiat Fiorino Vrio AMB	1,00	unidade	-	-	R\$ 2.275,80	R\$ 931,30	R\$ 931,30	R\$ 931,30
18	JDB-5C72 - Renault Master JI MO AMB	1,00	unidade	R\$ 5.418,77	R\$ 5.552,66	-	-	R\$ 5.418,77	R\$ 5.418,77
19	TQO-1C40 - Renault Master Flash AM5	1,00	unidade	R\$ 5.418,77	R\$ 5.552,66	-	-	R\$ 5.418,77	R\$ 5.418,77
20	TQR-4I75 - Chevrolet Onix Plus 10 TMT LT1	1,00	unidade	R\$ 739,79	R\$ 910,85	-	-	R\$ 739,79	R\$ 739,79
21	TQR-4I80 - Chevrolet Onix Plus 10 TMT LT1	1,00	unidade	R\$ 739,79	R\$ 910,85	-	-	R\$ 739,79	R\$ 739,79

Item	Descrição	Qtd	Unidade	PNCP	PNCP	LICITACON	LICITACON	Menor Valor Unit.	Média Total
22	TQR-4J02 - Chevrolet Onix Plus 10 TMT LT1	1,00	unidade	R\$ 739,79	R\$ 910,85	-	-	R\$ 739,79	R\$ 739,79
23	TQR-4J03 - Chevrolet Onix Plus 10 TMT LT1	1,00	unidade	R\$ 739,79	R\$ 910,85	-	-	R\$ 739,79	R\$ 739,79
24	TQY-4F23 - Hyundai HB20S10TA Limite	1,00	unidade	-	-	R\$ 782,68	R\$ 1.347,47	R\$ 782,68	R\$ 782,68
25	TQY-4F30 - Hyundai HB20S10TA Limite	1,00	unidade	-	-	R\$ 782,68	R\$ 1.347,47	R\$ 782,68	R\$ 782,68
26	TQY-4F60 - Hyundai HB20S10TA Limite	1,00	unidade	-	-	R\$ 782,68	R\$ 1.347,47	R\$ 782,68	R\$ 782,68
27	TQY-4F62 - Hyundai HB20S10TA Limite	1,00	unidade	-	-	R\$ 782,68	R\$ 1.347,47	R\$ 782,68	R\$ 782,68
28	TQY-4F72 - Hyundai HB20S10TA Limite	1,00	unidade	-	-	R\$ 782,68	R\$ 1.347,47	R\$ 782,68	R\$ 782,68
29	TQY-4F78 - Hyundai HB20S10TA Limite	1,00	unidade	-	-	R\$ 782,68	R\$ 1.347,47	R\$ 782,68	R\$ 782,68
30	TQZ-5C98 - Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ	1,00	unidade	R\$ 1.966,10	R\$ 1.924,79	-	-	R\$ 1.924,79	R\$ 1.924,79
31	TQZ-5D79 - Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ	1,00	unidade	R\$ 1.966,10	R\$ 1.924,79	-	-	R\$ 1.924,79	R\$ 1.924,79

Total Geral: R\$ 77.192,70

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

As quantidades foram definidas com base no levantamento atualizado da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde

de Torres/RS que necessita de cobertura securitária.

A frota considerada para a presente contratação é composta por 31 (trinta e um) veículos, abrangendo motocicletas, automóveis, caminhonete, vans, ambulâncias e ônibus, utilizados nas atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

O quantitativo estimado corresponde a 01 (uma) apólice de seguro para cada veículo constante da relação que integrará o Termo de Referência, de modo a assegurar cobertura individualizada contra os riscos previstos na contratação, incluindo colisão, roubo, furto, incêndio, danos a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e demais eventos abrangidos pela apólice.

A definição das quantidades foi realizada considerando a necessidade efetiva da Administração e a utilização contínua dos veículos nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive no transporte de pacientes, deslocamento de equipes, atendimento de demandas administrativas e operacionais, realização de serviços externos e demais atividades relacionadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

A ausência de cobertura securitária expõe o patrimônio público a riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, podendo ocasionar despesas não previstas, indisponibilidade dos veículos e comprometimento da continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, o quantitativo previsto corresponde à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando 31 (trinta e um) veículos e respectivas apólices individuais, garantindo proteção adequada à frota durante a vigência da contratação e atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada a partir de contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Licitacon, considerando as características individuais dos 31 (trinta e um) veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Torres/RS.

Para a composição do valor estimado, foram considerados os preços identificados para cada veículo, observando-se, sempre que disponíveis, as características do veículo, marca, modelo, ano, categoria e condições de cobertura securitária compatíveis com o objeto pretendido.

Para a definição do valor estimado de cada item, foi adotado o menor valor entre os preços válidos obtidos na pesquisa, buscando estabelecer uma referência compatível com os valores praticados em contratações públicas semelhantes e assegurar maior economicidade à Administração.

A memória de cálculo foi realizada de forma individualizada, considerando 01 (uma) unidade para cada veículo, totalizando 31 (trinta e um) itens. A soma dos menores valores unitários obtidos para cada veículo resultou no valor estimado total de R\$ 77.192,70 (setenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e setenta centavos).

Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 77.192,70, que servirá como referência para o procedimento licitatório, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os valores individualizados, as fontes consultadas e os respectivos preços utilizados na composição da estimativa encontram-se demonstrados na tabela de pesquisa de preços integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, considerando a contratação de seguro veicular como solução para proteção da frota municipal.

Foram consideradas, como alternativas, a contratação de seguro veicular para cobertura dos riscos da frota e a assunção direta, pelo Município, dos custos decorrentes de eventuais sinistros.

A contratação de seguro veicular mostrou-se a alternativa mais adequada e vantajosa, considerando a quantidade e diversidade dos veículos, incluindo motocicletas, automóveis, caminhonete, vans, ambulâncias e ônibus, bem como os riscos inerentes à sua utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde. A transferência dos riscos à seguradora permite maior previsibilidade dos gastos públicos, proteção do patrimônio municipal e redução dos impactos financeiros decorrentes de acidentes, furtos, roubos, danos a terceiros e demais eventos cobertos.

Para subsidiar a estimativa de preços, foram consultadas contratações similares realizadas pela Administração Pública, disponíveis no PNCP e no Licitacon, considerando, sempre que possível, veículos de características semelhantes aos integrantes da frota municipal. A pesquisa foi realizada de forma individualizada para cada veículo, em razão das diferenças de modelo, ano, categoria, utilização e risco.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular destinado à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Torres/RS, composta por 31 (trinta e um) veículos, com emissão de apólices individuais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação deverá assegurar cobertura securitária durante toda a vigência contratual, contemplando, no mínimo, cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, danos morais, assistência 24 horas e serviço de guincho/reboque, além das demais coberturas e serviços previstos no Termo de Referência.

Considerando que a frota possui veículos de diferentes categorias, incluindo motocicletas, automóveis, caminhonete, vans, ambulâncias e micro-ônibus, os serviços de assistência e reboque deverão ser compatíveis com as características, porte e peso de cada veículo segurado, especialmente nos casos de ambulâncias e veículos de transporte de passageiros.

A solução compreende, ainda, a regulação e liquidação de sinistros, o suporte técnico e administrativo durante toda a execução contratual, a emissão das apólices, endossos, alterações cadastrais dos veículos e demais providências necessárias ao pleno atendimento da Administração.

A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas na apólice e no Termo de Referência, garantindo cobertura em todo o território nacional e assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos segurados.

A contratação tem por finalidade proteger o patrimônio público, minimizar os prejuízos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e proporcionar maior segurança aos servidores, pacientes, usuários e terceiros.

A solução escolhida mostra-se adequada à necessidade da Administração, por possibilitar a proteção integral da frota, assegurar atendimento em caso de sinistros e permitir a contratação mediante procedimento licitatório, buscando condições competitivas e a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da contratação, tendo em vista que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a proteção patrimonial dos 31 (trinta e um) veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Torres/RS, assegurando cobertura securitária durante toda a vigência contratual e reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

Busca-se, ainda, proporcionar maior segurança aos servidores, pacientes, usuários e terceiros, garantindo que os veículos utilizados na execução das atividades da Secretaria permaneçam protegidos contra riscos como colisão, roubo, furto, incêndio, danos causados por fenômenos da natureza e responsabilidade civil perante terceiros.

São resultados esperados com a contratação:

- * assegurar cobertura securitária para os 31 (trinta e um) veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde;
- * preservar o patrimônio público, reduzindo os prejuízos financeiros decorrentes de eventuais sinistros;
- * garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade dos veículos;
- * proporcionar maior agilidade no atendimento de ocorrências, por meio da assistência 24 horas e dos serviços previstos na apólice;
- * garantir cobertura adequada às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo motocicletas, automóveis, caminhonete, vans, ambulâncias e ônibus;
- * assegurar cobertura de responsabilidade civil perante terceiros e acidentes pessoais de passageiros, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- * facilitar a gestão, fiscalização e acompanhamento das apólices e dos eventuais sinistros;
- * obter condições competitivas e a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Não será necessário adotar providências preliminares para a execução desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não haverá impactos ambientais para essa contratação

12. ANÁLISE DE RISCOS

1. Risco: Baixa competitividade no certame.

Causas: especificações excessivamente restritivas; exigências técnicas desnecessárias ou incompatíveis com as condições praticadas pelo mercado segurador.

Efeitos: redução da participação de seguradoras; preços superiores aos praticados no mercado; possibilidade de itens desertos ou fracassados.

Medidas preventivas ou corretivas: elaborar o Termo de Referência com requisitos compatíveis com o mercado; realizar pesquisa de preços com referências do PNCP e Licitacon; definir coberturas, limites e condições de forma objetiva; realizar o parcelamento do objeto em itens, ampliando a possibilidade de participação de diferentes seguradoras.

2. Risco: Contratação com preço superior ao praticado no mercado.

Causas: pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada; utilização de referências incompatíveis com as características dos veículos; baixa competitividade.

Efeitos: prejuízo ao erário e contratação antieconômica.

Medidas preventivas ou corretivas: realizar pesquisa de preços individualizada por veículo, utilizando contratações públicas disponíveis no PNCP e Licitacon; analisar a compatibilidade dos valores encontrados; revisar os valores estimados antes da realização do certame.

3. Risco: Cobertura securitária insuficiente ou inadequada.

Causas: definição inadequada das coberturas; omissão de riscos relevantes; descon sideração das características específicas de motocicletas, automóveis, caminhonete, vans, ambulâncias e ônibus.

Efeitos: prejuízos financeiros em caso de sinistro não coberto; necessidade de utilização de recursos próprios; indisponibilidade de veículos e comprometimento da continuidade dos serviços de saúde.

Medidas preventivas ou corretivas: estabelecer no Termo de Referência as coberturas mínimas, limites de indenização, franquias e serviços de assistência; considerar as características individuais dos veículos; exigir serviços de guincho e reboque compatíveis com o porte e peso de cada veículo.

4. Risco: Falha ou demora no atendimento pela seguradora.

Causas: contratação de empresa sem capacidade operacional adequada; deficiência na assistência 24 horas; demora na regulação de sinistros.

Efeitos: indisponibilidade dos veículos; atraso na reparação ou indenização; prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Medidas preventivas ou corretivas: estabelecer requisitos mínimos para atendimento e assistência 24 horas; definir prazos para regulação e indenização dos sinistros; exigir assistência compatível com as diferentes categorias de veículos da frota.

5. Risco: Descumprimento das condições contratadas pela seguradora.

Causas: falhas na execução contratual; descumprimento das condições estabelecidas na apólice e no Termo de Referência.

Efeitos: não cumprimento das coberturas contratadas; prejuízos ao patrimônio público; necessidade de adoção de medidas administrativas.

Medidas preventivas ou corretivas: exigir que a seguradora esteja regularmente autorizada pela SUSEP para operar no ramo pertinente; acompanhar a execução contratual; conferir as apólices emitidas; fiscalizar o cumprimento das condições contratadas e aplicar as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

6. Risco: Ocorrência de sinistro sem cobertura securitária vigente.

Causas: atraso na contratação; falha na emissão das apólices; ausência de controle dos prazos de vigência.

Efeitos: prejuízo financeiro ao Município; necessidade de custeio de reparos ou indenizações com recursos próprios; possível interrupção dos serviços que dependem dos veículos.

Medidas preventivas ou corretivas: planejar a contratação com antecedência; controlar os prazos de vigência das apólices;



conferir a emissão das apólices e assegurar a manutenção da cobertura durante toda a vigência contratual.

7. Risco: Uso inadequado dos veículos segurados.

Causas: falta de controle da utilização da frota; utilização dos veículos em desacordo com suas finalidades institucionais ou com as condições estabelecidas na apólice.

Efeitos: aumento da possibilidade de ocorrência de sinistros; possibilidade de restrições ou negativa de cobertura pela seguradora; prejuízos ao patrimônio público.

Medidas preventivas ou corretivas: manter controle da utilização dos veículos; orientar os condutores quanto às condições de uso e às obrigações relacionadas ao seguro; fiscalizar a utilização da frota e comunicar à seguradora alterações relevantes nas condições de utilização dos veículos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Claudia Moreira Morel
Gestor Responsável

Ingrid Grossmann
Servidor Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 420/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria: Administrativo

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Torres/RS

Natureza da Contratação: Serviços

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

ETP Vinculado: ETP 426/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de seguro total (compreensivo) para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Torres/RS, compreendendo a emissão de apólices individuais para 31 (trinta e um) veículos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O seguro deverá contemplar, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros (APP), assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviço de guincho/reboque e demais coberturas previstas neste Termo de Referência.

O julgamento da licitação será realizado pelo critério de menor preço por item, sendo cada veículo considerado um item independente para fins de apresentação de propostas e julgamento.

Admite-se o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação individualizada por veículo amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de seguradoras, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e não compromete a execução do objeto, tendo em vista que cada apólice possui execução autônoma e independente das demais, em conformidade com os princípios da economicidade, competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os veículos, suas características, valores referenciais e demais especificações constam da relação integrante deste Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

ITEM 01 – Placa IRD-4465; marca/modelo Yamaha/Lander XTZ250; ano de fabricação/modelo 2008/2008; espécie/tipo passageiro/motocicleta; cor branca; combustível gasolina; potência/cilindrada 25 CV/249 cm³; peso bruto total 0,31 t; lotação 02 passageiros; RENAVAM 00203989996; chassi 9C6KG021080029769.

ITEM 02 – Placa IRD-4630; marca/modelo Yamaha/Lander XTZ250; ano de fabricação/modelo 2008/2008; espécie/tipo passageiro/motocicleta; cor branca; combustível gasolina; potência/cilindrada 25 CV/249 cm³; peso bruto total 0,31 t; lotação 02 passageiros; RENAVAM 00203988167; chassi 9C6KG021080029401.

ITEM 03 – Placa IYG-9371; marca/modelo Chevrolet/Prisma 1.4MT LT; ano de fabricação/modelo 2017/2018; espécie/tipo passageiro/automóvel; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 106 CV/1.400 cm³; peso bruto total 1,40 t; capacidade 5 passageiros; RENAVAM 01139739740; chassi 9BGKS69V0JG268134.

ITEM 04 – Placa IYL-6118; marca/modelo Fiat/Siena Attractive 1.4; ano de fabricação/modelo 2018/2018; espécie/tipo passageiro/automóvel; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 88 CV/1.400 cm³; peso bruto total 1,54 t; CMT 1,94 t; lotação 05 passageiros; RENAVAM 01148758825; chassi 9BD19713HJ3354650.

ITEM 05 – Placa IYU-2513; marca/modelo Fiat/Siena Attractive 1.4; ano de fabricação/modelo 2018/2018; espécie/tipo passageiro/automóvel; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 88 CV/1.400 cm³; lotação 05



passageiros; RENAVAL 01166521840; chassi 9BD19713HJ3361224.

ITEM 06 – Placa IYU-2517; marca/modelo Fiat/Siena Attractive 1.4; ano de fabricação/modelo 2018/2019; espécie/tipo passageiro/automóvel; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 88 CV/1.400 cm³; lotação 05 passageiros; RENAVAL 01166522749; chassi 9BD19713HK3363119.

ITEM 07 – Placa IYU-2523; marca/modelo Fiat/Toro Endurance AT; ano de fabricação/modelo 2018/2019; espécie/tipo especial/caminhonete; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 139 CV/1.800 cm³; peso bruto total 2,28 t; lotação 05 passageiros; RENAVAL 01166523702; chassi 9882261CXKKC18019.

ITEM 08 – Placa IYX-1536; marca/modelo Marcopolo/Volare V8L ON; ano de fabricação/modelo 2018/2019; espécie/tipo passageiro/ônibus; cor prata; combustível diesel; potência 152 CV; peso bruto total 8,5 t; CMT 8,5 t; 2 eixos; lotação 29 passageiros; RENAVAL 01171861602; chassi 93PB43M32KC098124.

ITEM 09 – Placa IZC-3I95; marca/modelo Marcopolo/Volare V8L ON; ano de fabricação/modelo 2018/2019; espécie/tipo passageiro/ônibus; cor prata; combustível diesel; potência 152 CV; peso bruto total 8,7 t; CMT 8,7 t; 2 eixos; lotação 29 passageiros; RENAVAL 01180996183; chassi 93PB43M32KC060456.

ITEM 10 – Placa IZJ-8D89; marca/modelo Renault/Master Inova AM3; ano de fabricação/modelo 2019/2020; espécie/tipo especial/caminhonete; cor branca; combustível diesel; potência/cilindrada 130 CV/2.299 cm³; peso bruto total 3,5 t; CMT 5,5 t; 2 eixos; lotação 07 passageiros; carroceria ambulância; RENAVAL 01196549920; chassi 93YMAFEXCLJ851119.

ITEM 11 – Placa IZK-7F18; marca/modelo Renault/Master Inova AM3; ano de fabricação/modelo 2019/2020; espécie/tipo especial/caminhonete; cor branca; combustível diesel; potência/cilindrada 130 CV/2.299 cm³; peso bruto total 3,5 t; CMT 5,5 t; 2 eixos; lotação 07 passageiros; carroceria ambulância; RENAVAL 01198445057; chassi 93YMAFEXCLJ851113.

ITEM 12 – Placa IZM-1G73; marca/modelo I/MB 15SPRINT RONTAN AMB; ano de fabricação/modelo 2018/2019; espécie/tipo especial/caminhão; cor branca; combustível diesel; potência 146 CV; peso bruto total 3,88 t; CMT 5,5 t; 2 eixos; lotação 07 passageiros; RENAVAL 01201251920; chassi 8AC906633KE163862.

ITEM 13 – Placa IZX-0G96; marca/modelo I/MB 15SPRINT RONTAN AMB; ano de fabricação/modelo 2019/2019; espécie/tipo especial/caminhão; cor branca; combustível diesel; potência 146 CV; peso bruto total 3,88 t; CMT 5,5 t; 2 eixos; lotação 07 passageiros; RENAVAL 01222959493; chassi 8AC906633KE173316.

ITEM 14 – Placa JAT-8H09; marca/modelo Renault/Logan Zen16MT; ano de fabricação/modelo 2021/2022; espécie/tipo passageiro/automóvel; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 118 CV/1.598 cm³; lotação 05 passageiros; RENAVAL 01267335090; chassi 93Y4SRZH5NJ909716.

ITEM 15 – Placa JAT-8I23; marca/modelo Renault/Logan Zen16MT; ano de fabricação/modelo 2021/2022; espécie/tipo passageiro/automóvel; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 118 CV/1.598 cm³; lotação 05 passageiros; RENAVAL 01267336770; chassi 93Y4SRZH5NJ909715.

ITEM 16 – Placa JBC-3G02; marca/modelo Chevrolet/Onix Plus 10MT LT2; ano de fabricação/modelo 2021/2022; espécie/tipo passageiro/automóvel; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 82 CV/1.000 cm³; lotação 05 passageiros; RENAVAL 01285696376; chassi 9BGEB69A0NG152749.

ITEM 17 – Placa JCN-9F86; marca/modelo Fiat/Fiorino Vrio AMB; ano de fabricação/modelo 2023/2024; espécie/tipo especial/caminhonete; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 86 CV/1.368 cm³; lotação 05 passageiros; RENAVAL 01381193991; chassi 9BD2651PAR9240732.

ITEM 18 – Placa JDB-5C72; marca/modelo Renault/Master JI MO AMB; ano de fabricação/modelo 2024/2025; espécie/tipo especial/caminhão; cor branca; combustível diesel; potência/cilindrada 136 CV/2.299 cm³; lotação 06 passageiros; RENAVAL 01406999323; chassi 93YF62005SJ064505.

ITEM 19 – Placa TQO-1C40; marca/modelo Renault/Master Flash AM5; ano de fabricação/modelo 2024/2025; espécie/tipo



especial/caminhonete; cor branca; combustível diesel; potência/cilindrada 136 CV/2.999 cm³; peso bruto total 3,5 t; CMT 6,0 t; 2 eixos; lotação 07 passageiros; carroceria ambulância; RENAVAM 01439655070; chassi 93YF62006SJ930468.

ITEM 20 – Placa TQR-4I75; marca/modelo Chevrolet/Onix Plus 10TMT LT1; ano de fabricação/modelo 2025/2025; espécie/tipo passageiro/automóvel; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 116 CV/1.000 cm³; lotação 05 passageiros; RENAVAM 01449507163; chassi 9BGEB69H0SG291398.

ITEM 21 – Placa TQR-4I80; marca/modelo Chevrolet/Onix Plus 10TMT LT1; ano de fabricação/modelo 2025/2025; espécie/tipo passageiro/automóvel; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 116 CV/1.000 cm³; lotação 05 passageiros; RENAVAM 01449504326; chassi 9BGEB69H0SG291293.

ITEM 22 – Placa TQR-4J02; marca/modelo Chevrolet/Onix Plus 10TMT LT1; ano de fabricação/modelo 2025/2025; espécie/tipo passageiro/automóvel; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 116 CV/1.000 cm³; lotação 05 passageiros; RENAVAM 01449509492; chassi 9BGEB69H0SG293545.

ITEM 23 – Placa TQR-4J03; marca/modelo Chevrolet/Onix Plus 10TMT LT1; ano de fabricação/modelo 2025/2025; espécie/tipo passageiro/automóvel; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 116 CV/1.000 cm³; lotação 05 passageiros; RENAVAM 01449512213; chassi 9BGEB69H0SG293665.

ITEM 24 – Placa TQY-4F23; marca/modelo Hyundai/HB20S 10TA Limite; ano de fabricação/modelo 2025/2026; espécie/tipo passageiro/automóvel; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 120 CV/998 cm³; lotação 05 passageiros; RENAVAM 01469365763; chassi 9BHCP41EBTP812502.

ITEM 25 – Placa TQY-4F30; marca/modelo Hyundai/HB20S 10TA Limite; ano de fabricação/modelo 2025/2026; espécie/tipo passageiro/automóvel; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 120 CV/998 cm³; lotação 05 passageiros; RENAVAM 01469366387; chassi 9BHCP41EBTP812504.

ITEM 26 – Placa TQY-4F60; marca/modelo Hyundai/HB20S 10TA Limite; ano de fabricação/modelo 2025/2026; espécie/tipo passageiro/automóvel; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 120 CV/998 cm³; lotação 05 passageiros; RENAVAM 01469372093; chassi 9BHCP41EBTP804769.

ITEM 27 – Placa TQY-4F62; marca/modelo Hyundai/HB20S 10TA Limite; ano de fabricação/modelo 2025/2026; espécie/tipo passageiro/automóvel; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 120 CV/998 cm³; lotação 05 passageiros; RENAVAM 01469369610; chassi 9BHCP41EBTP806714.

ITEM 28 – Placa TQY-4F72; marca/modelo Hyundai/HB20S 10TA Limite; ano de fabricação/modelo 2025/2026; espécie/tipo passageiro/automóvel; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 120 CV/998 cm³; lotação 05 passageiros; RENAVAM 01469370309; chassi 9BHCP41EBTP812433.

ITEM 29 – Placa TQY-4F78; marca/modelo Hyundai/HB20S 10TA Limite; ano de fabricação/modelo 2025/2026; espécie/tipo passageiro/automóvel; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 120 CV/998 cm³; lotação 05 passageiros; RENAVAM 01469374371; chassi 9BHCP41EBTP806811.

ITEM 30 – Placa TQZ-5C98; marca/modelo Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; ano de fabricação/modelo 2025/2026; espécie/tipo passageiro/automóvel; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 111 CV/1.800 cm³; lotação 07 passageiros; RENAVAM 01472179142; chassi 9BGJC7520TB161045.

ITEM 31 – Placa TQZ-5D79; marca/modelo Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; ano de fabricação/modelo 2025/2026; espécie/tipo passageiro/automóvel; cor branca; combustível álcool/gasolina; potência/cilindrada 111 CV/1.800 cm³; lotação 07 passageiros; RENAVAM 01472187420; chassi 9BGJC7520TB161030.

Os serviços deverão compreender a cobertura securitária individual de cada veículo, conforme as condições, coberturas, limites de indenização, franquias e serviços de assistência estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

O(s) item(ns) não se classifica(m) como bem de luxo, nos termos do art. 4º, Inc. II, do Decreto Municipal 175/2022.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	IRD-4465 – Yamaha Lander XTZ250	1	unidade
2	IRD-4630 – Yamaha Lander XTZ250	1	unidade
3	IYG-9371 – Chevrolet Prisma 1.4MT LT	1	unidade
4	IYL-6118 – Fiat Siena Attractive 1.4	1	unidade
5	IYU-2513 – Fiat Siena Attractive 1.4	1	unidade
6	IYU-2517 – Fiat Siena Attractive 1.4	1	unidade
7	IYU-2523 – Fiat Toro Endurance AT	1	unidade
8	IYX-1536 – Marcopolo Volare V8L ON	1	unidade
9	IZC-3I95 – Marcopolo Volare V8L ON	1	unidade
10	IZJ-8D89 – Renault Master Inova AM3	1	unidade
11	IZK-7F18 – Renault Master Inova AM3	1	unidade
12	IZM-1G73 – I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	1	unidade
13	IZX-0G96 – I/M.B. 15SPRINT RONTAN AMB	1	unidade
14	JAT-8H09 – Renault Logan Zen16MT	1	unidade
15	JAT-8I23 – Renault Logan Zen16MT	1	unidade
16	JBC-3G02 – Chevrolet Onix Plus 10 TMT LT2	1	unidade
17	JCN-9F86 – Fiat Fiorino Vrio AMB	1	unidade
18	JDB-5C72 – Renault Master JI MO AMB	1	unidade
19	TQO-1C40 – Renault Master Flash AM5	1	unidade
20	TQR-4I75 – Chevrolet Onix Plus 10 TMT LT1	1	unidade
21	TQR-4I80 – Chevrolet Onix Plus 10 TMT LT1	1	unidade
22	TQR-4J02 – Chevrolet Onix Plus 10 TMT LT1	1	unidade
23	TQR-4J03 – Chevrolet Onix Plus 10 TMT LT1	1	unidade
24	TQY-4F23 – Hyundai HB20S10TA Limite	1	unidade



Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
25	TQY-4F30 - Hyundai HB20S10TA Limite	1	unidade
26	TQY-4F60 - Hyundai HB20S10TA Limite	1	unidade
27	TQY-4F62 - Hyundai HB20S10TA Limite	1	unidade
28	TQY-4F72 - Hyundai HB20S10TA Limite	1	unidade
29	TQY-4F78 - Hyundai HB20S10TA Limite	1	unidade
30	TQZ-5C98 - Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ	1	unidade
31	TQZ-5D79 - Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ	1	unidade

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos 31 (trinta e um) veículos integrantes da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Torres/RS, garantindo cobertura securitária adequada aos diferentes veículos empregados na prestação dos serviços públicos de saúde.

A contratação foi precedida da elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 426/2026, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, os requisitos da contratação, as alternativas disponíveis no mercado, o quantitativo necessário, a estimativa de preços, o parcelamento do objeto, os resultados pretendidos e os riscos envolvidos. O ETP concluiu pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, mediante contratação individualizada dos veículos.

A contratação mostra-se necessária em razão da utilização contínua dos veículos em atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo deslocamento de servidores e equipes, transporte de pacientes, atendimento de demandas assistenciais e administrativas, transporte de passageiros e utilização de ambulâncias e demais veículos especiais. A existência de veículos de diferentes categorias, incluindo motocicletas, automóveis, caminhonetes, ambulâncias e ônibus, implica a exposição do patrimônio público a diferentes riscos durante sua utilização.

A contratação de seguro permitirá a transferência à empresa seguradora dos riscos financeiros decorrentes de eventos cobertos, proporcionando maior previsibilidade das despesas públicas, proteção do patrimônio municipal e redução dos impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, além de contribuir para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A solução escolhida contempla a contratação individualizada por veículo, com coberturas e serviços de assistência compatíveis com as características da frota, incluindo cobertura de casco, responsabilidade civil, acidentes pessoais de passageiros, danos morais e assistência 24 horas, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, considerando a possibilidade de parcelamento do objeto em 31 (trinta e um) itens, correspondente a um veículo por item, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus dispositivos relativos ao planejamento da contratação e à elaboração do Termo de Referência, sendo a fundamentação da contratação elemento integrante do Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da referida Lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular destinado à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Torres/RS, composta por 31 (trinta e um) veículos, com emissão de apólices individuais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação deverá assegurar cobertura securitária durante toda a vigência contratual, contemplando, no mínimo,

cobertura abrangente contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, danos morais, assistência 24 horas e serviço de guincho/reboque, além das demais coberturas e serviços previstos no Termo de Referência.

Considerando que a frota possui veículos de diferentes categorias, incluindo motocicletas, automóveis, caminhonetes, ambulâncias e ônibus, os serviços de assistência e reboque deverão ser compatíveis com as características, porte e peso de cada veículo segurado, especialmente nos casos de ambulâncias e veículos de transporte de passageiros.

A solução compreende, ainda, a regulação e liquidação de sinistros, o suporte técnico e administrativo durante toda a execução contratual, a emissão das apólices, endossos, alterações cadastrais dos veículos e demais providências necessárias ao pleno atendimento da Administração.

A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas na apólice e no Termo de Referência, garantindo cobertura em todo o território nacional e assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos segurados.

A contratação tem por finalidade proteger o patrimônio público, minimizar os prejuízos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e proporcionar maior segurança aos servidores, pacientes, usuários e terceiros.

A solução escolhida mostra-se adequada à necessidade da Administração, por possibilitar a proteção integral da frota, assegurar atendimento em caso de sinistros e permitir a contratação mediante procedimento licitatório, buscando condições competitivas e a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a prestação de serviço de seguro para os veículos integrantes da frota municipal, com cobertura mínima de 100% da Tabela FIPE, quando aplicável, e demais coberturas e serviços definidos no Termo de Referência, incluindo:

- RCF-V – Danos Materiais: R\$ 100.000,00;
- RCF-V – Danos Corporais: R\$ 100.000,00;
- APP – Morte: R\$ 15.000,00;
- APP – Invalidez Permanente: R\$ 15.000,00;
- Danos Morais: R\$ 20.000,00;
- Assistência 24 horas.

A empresa contratada deverá ser seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo pertinente, devendo garantir a cobertura durante toda a vigência contratual, conforme as condições estabelecidas.

A assistência 24 horas deverá contemplar, conforme aplicabilidade ao veículo segurado, guincho compatível com o porte e peso do veículo, socorro mecânico, troca de pneus, carga de bateria, pane seca, chaveiro, transporte alternativo e serviços para vidros, faróis, lanternas, retrovisores e para-choques.

Para os veículos de maior porte, incluindo ônibus, vans e ambulâncias, os serviços de assistência e reboque deverão ser compatíveis com suas características, porte, peso e capacidade operacional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início após a emissão da ordem de serviço ou documento equivalente pela Administração, devendo a empresa contratada providenciar a emissão das respectivas apólices de seguro para os 31 (trinta e um) veículos relacionados neste Termo de Referência.

As apólices deverão ser emitidas e disponibilizadas à Administração em até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal ou da emissão da ordem de serviço, contendo todas as informações necessárias à identificação do veículo segurado, incluindo placa, marca/modelo, ano, chassi, RENAVAM, coberturas contratadas, limites de indenização, franquias e período de vigência.

A disponibilização das apólices e demais documentos relacionados à contratação deverá ocorrer preferencialmente em meio eletrônico, por e-mail ou outro meio oficialmente indicado pela Administração, sem prejuízo do fornecimento de documentos físicos quando solicitado.

A cobertura securitária deverá estar efetivamente vigente a partir da data estabelecida na respectiva apólice, não podendo haver período sem cobertura durante a vigência contratual.

A contratada deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, em âmbito nacional, durante todo o período de vigência das apólices, para atendimento das ocorrências envolvendo os veículos segurados.



A assistência deverá contemplar, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, serviços como guincho/reboque, socorro mecânico, troca de pneus, carga de bateria, pane seca, chaveiro, transporte alternativo e demais serviços contratados.

Os serviços de guincho e reboque deverão ser compatíveis com as características, dimensões e peso de cada veículo segurado, especialmente para atendimento das ambulâncias, vans e ônibus, não sendo admitida assistência incompatível com o porte ou categoria do veículo.

Em caso de sinistro, a contratada deverá disponibilizar atendimento para comunicação da ocorrência, assistência emergencial, regulação e liquidação do sinistro, conforme as condições estabelecidas na apólice e neste Termo de Referência.

A Administração comunicará à contratada a ocorrência dos sinistros tão logo tenha conhecimento do fato, fornecendo as informações e documentos necessários à respectiva regulação.

Eventuais alterações nos dados dos veículos ou nas apólices, quando autorizadas pela Administração, deverão ser formalizadas mediante emissão do respectivo endosso ou documento equivalente, sem prejuízo da continuidade das coberturas contratadas.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, nas apólices e neste Termo de Referência.

Em caso de alienação, baixa, substituição ou retirada de circulação de qualquer dos veículos segurados durante a vigência contratual, a Administração deverá comunicar formalmente a contratada, para que sejam adotadas as providências necessárias à alteração, substituição ou cancelamento da respectiva apólice, mediante o correspondente endosso, observadas as condições contratuais e a regulamentação aplicável.

Na hipótese de substituição de veículo, a inclusão do novo veículo dependerá da análise e aceitação do risco pela seguradora, bem como da emissão do respectivo endosso, com eventual ajuste do prêmio, quando cabível.

Na hipótese de alienação ou retirada definitiva do veículo da frota municipal, deverá ser providenciado o cancelamento da respectiva cobertura, com eventual restituição proporcional do prêmio, quando cabível, observadas as condições da apólice e a regulamentação aplicável.

Inclusão, substituição e exclusão de veículos:

Durante a vigência contratual, poderá haver a inclusão de veículos novos adquiridos ou incorporados à frota da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a substituição ou exclusão de veículos em razão de alienação, baixa patrimonial ou outras alterações na composição da frota.

A inclusão de novos veículos ficará condicionada à solicitação formal da Administração, à análise e aceitação do risco pela seguradora e à emissão da respectiva apólice ou endosso, conforme o caso, observadas as condições contratuais e a regulamentação aplicável.

Eventuais alterações de valores decorrentes da inclusão, substituição ou exclusão de veículos deverão ser formalizadas e justificadas, observadas as condições da contratação, a disponibilidade orçamentária e as disposições legais aplicáveis.

A exclusão de veículos deverá ser formalizada perante a seguradora, com o correspondente cancelamento ou endosso da apólice, observadas as condições contratuais e eventual restituição proporcional do prêmio, quando cabível.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:

- Monitorar a execução contratual;
- Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Crítérios de medição

A medição da execução do objeto será realizada mediante a verificação da emissão e disponibilização das apólices individuais de seguro para os veículos contratados, em conformidade com as especificações, coberturas, limites de indenização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Conferência das apólices: O fiscal do contrato será responsável por verificar os dados de identificação dos veículos, a vigência das apólices, as coberturas contratadas e os respectivos valores, atestando a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

b) Fiscalização e aprovação: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do fiscal e do gestor do contrato, deverá

acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à disponibilização das coberturas securitárias e dos serviços de assistência previstos.

c) Documentação para liquidação: A liquidação da despesa será realizada mediante apresentação do documento fiscal ou de cobrança legalmente cabível, acompanhado das respectivas apólices e demais documentos necessários à comprovação da contratação, após a conferência e o ateste do fiscal do contrato.

Critérios de pagamento

O pagamento será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025 e demais normas aplicáveis.

a) Aprovação e ateste: O pagamento ficará condicionado à conferência da documentação apresentada, à comprovação da emissão das apólices correspondentes e ao ateste do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

b) Prazo e cronograma de pagamento: O pagamento observará o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada, observadas as regras aplicáveis à liquidação da despesa.

c) Documentação necessária: Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal ou de cobrança pertinente, contendo as informações exigidas pela Administração, incluindo o número do empenho, o número do contrato e os dados bancários, além dos documentos de regularidade e demais comprovantes exigidos legalmente.

d) Regularidade da contratada: Deverão ser observadas as exigências legais e contratuais relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme aplicável.

e) Atraso no pagamento: Em caso de atraso no pagamento imputável ao Município, será observada a regra de correção monetária prevista no edital e no contrato, conforme a legislação aplicável.

Observações fiscais: As notas fiscais e os documentos de cobrança deverão observar as regras de retenção estabelecidas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como as demais normas tributárias aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 77.192,70.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Menor valor entre os preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	PNCP	PNCP	LICITA CON	LICITA CON	Menor Valor Unit.	Total Calculado
1	IRD-4465 - Yamaha Lander XTZ250	1	unidade	R\$ 2.640,00	R\$ 3.450,00	-	-	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
2	IRD-4630 - Yamaha Lander XTZ250	1	unidade	R\$ 2.640,00	R\$ 3.450,00	-	-	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
3	IYG-9371 - Chevrolet Prisma 1.4MT LT	1	unidade	R\$ 1.009,01	R\$ 490,42	-	-	R\$ 490,42	R\$ 490,42
4	IYL-6118 - Fiat Siena Attractive 1.4	1	unidade	R\$ 1.342,20	-	R\$ 798,12	-	R\$ 798,12	R\$ 798,12



Ite m	Descrição	Qtd	Un	PNCP	PNCP	LICITA CON	LICITA CON	Menor Valor Unit.	Total Calculado
5	IYU-2513 - Fiat Siena Attractive 1.4	1	unidade	R\$ 1.342,2 0	-	R\$ 798,12	-	R\$ 798,12	R\$ 798,12
6	IYU-2517 - Fiat Siena Attractive 1.4	1	unidade	R\$ 1.342,2 0	-	R\$ 798,12	-	R\$ 798,12	R\$ 798,12
7	IYU-2523 - Fiat Toro Endurance AT	1	unidade	R\$ 8.090,1 7	R\$ 9.775,4 4	-	-	R\$ 8.090,17	R\$ 8.090,17
8	IYX-1536 - Marcopolo Volare V8L ON	1	unidade	R\$ 6.469,3 2	R\$ 3.894,7 3	-	-	R\$ 3.894,73	R\$ 3.894,73
9	IZC-3I95 - Marcopolo Volare V8L ON	1	unidade	R\$ 6.469,3 2	R\$ 3.894,7 3	-	-	R\$ 3.894,73	R\$ 3.894,73
10	IZJ-8D89 - Renault Master Inova AM3	1	unidade	R\$ 5.418,7 7	R\$ 5.552,6 6	-	-	R\$ 5.418,77	R\$ 5.418,77
11	IZK-7F18 - Renault Master Inova AM3	1	unidade	R\$ 5.418,7 7	R\$ 5.552,6 6	-	-	R\$ 5.418,77	R\$ 5.418,77
12	IZM-1G73 - I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	1	unidade	R\$ 9.000,0 0	R\$ 8.058,4 5	-	-	R\$ 8.058,45	R\$ 8.058,45
13	IZX-0G96 - I/M.B. 15SPRINT RONTAN AMB	1	unidade	R\$ 9.000,0 0	R\$ 8.058,4 5	-	-	R\$ 8.058,45	R\$ 8.058,45
14	JAT-8H09 - Renault Logan Zen16MT	1	unidade	R\$ 1.090,2 0	-	R\$ 1.832,7 1	-	R\$ 1.090,20	R\$ 1.090,20
15	JAT-8I23 - Renault Logan Zen16MT	1	unidade	R\$ 1.090,2 0	-	R\$ 1.832,7 1	-	R\$ 1.090,20	R\$ 1.090,20
16	JBC-3G02 - Chevrolet Onix Plus 10 TMT LT2	1	unidade	R\$ 739,79	R\$ 910,85	-	-	R\$ 739,79	R\$ 739,79
17	JCN-9F86 - Fiat Fiorino Vrio AMB	1	unidade	-	-	R\$ 2.275,8 0	R\$ 931,30	R\$ 931,30	R\$ 931,30
18	JDB-5C72 - Renault Master JI MO AMB	1	unidade	R\$ 5.418,7 7	R\$ 5.552,6 6	-	-	R\$ 5.418,77	R\$ 5.418,77
19	TQO-1C40 - Renault Master Flash AM5	1	unidade	R\$ 5.418,7 7	R\$ 5.552,6 6	-	-	R\$ 5.418,77	R\$ 5.418,77
20	TQR-4I75 - Chevrolet Onix Plus 10 TMT LT1	1	unidade	R\$ 739,79	R\$ 910,85	-	-	R\$ 739,79	R\$ 739,79

Ite m	Descrição	Qtd	Un	PNCP	PNCP	LICITA CON	LICITA CON	Menor Valor Unit.	Total Calculado
21	TQR-4I80 – Chevrolet Onix Plus 10 TMT LT1	1	unidade	R\$ 739,79	R\$ 910,85	-	-	R\$ 739,79	R\$ 739,79
22	TQR-4J02 – Chevrolet Onix Plus 10 TMT LT1	1	unidade	R\$ 739,79	R\$ 910,85	-	-	R\$ 739,79	R\$ 739,79
23	TQR-4J03 – Chevrolet Onix Plus 10 TMT LT1	1	unidade	R\$ 739,79	R\$ 910,85	-	-	R\$ 739,79	R\$ 739,79
24	TQY-4F23 – Hyundai HB20S10TA Limite	1	unidade	-	-	R\$ 782,68	R\$ 1.347,47	R\$ 782,68	R\$ 782,68
25	TQY-4F30 – Hyundai HB20S10TA Limite	1	unidade	-	-	R\$ 782,68	R\$ 1.347,47	R\$ 782,68	R\$ 782,68
26	TQY-4F60 – Hyundai HB20S10TA Limite	1	unidade	-	-	R\$ 782,68	R\$ 1.347,47	R\$ 782,68	R\$ 782,68
27	TQY-4F62 – Hyundai HB20S10TA Limite	1	unidade	-	-	R\$ 782,68	R\$ 1.347,47	R\$ 782,68	R\$ 782,68
28	TQY-4F72 – Hyundai HB20S10TA Limite	1	unidade	-	-	R\$ 782,68	R\$ 1.347,47	R\$ 782,68	R\$ 782,68
29	TQY-4F78 – Hyundai HB20S10TA Limite	1	unidade	-	-	R\$ 782,68	R\$ 1.347,47	R\$ 782,68	R\$ 782,68
30	TQZ-5C98 – Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ	1	unidade	R\$ 1.966,10	R\$ 1.924,79	-	-	R\$ 1.924,79	R\$ 1.924,79
31	TQZ-5D79 – Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ	1	unidade	R\$ 1.966,10	R\$ 1.924,79	-	-	R\$ 1.924,79	R\$ 1.924,79

Total Geral (Itens): R\$ 77.192,70

9.1. Memória de cálculo

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada a partir de contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Licitacão, considerando as características individuais dos 31 (trinta e um) veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Torres/RS.

Para a composição do valor estimado, foram considerados os preços identificados para cada veículo, observando-se, sempre que disponíveis, as características do veículo, marca, modelo, ano, categoria e condições de cobertura securitária compatíveis com o objeto pretendido.

Para a definição do valor estimado de cada item, foi adotado o menor valor entre os preços válidos obtidos na pesquisa, buscando estabelecer uma referência compatível com os valores praticados em contratações públicas semelhantes e assegurar maior economicidade à Administração.

A memória de cálculo foi realizada de forma individualizada, considerando 01 (uma) unidade para cada veículo, totalizando 31 (trinta e um) itens. A soma dos menores valores unitários obtidos para cada veículo resultou no valor estimado total de R\$ 77.192,70 (setenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e setenta centavos).

Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 77.192,70, que servirá como referência para o procedimento licitatório, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da seleção da proposta mais



vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os valores individualizados, as fontes consultadas e os respectivos preços utilizados na composição da estimativa encontram-se demonstrados na tabela de pesquisa de preços integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a 1176 - 10.001.10.305.0103.2168.3.3.90.39.69.00.00.00 | 1212 - 10.002.10.302.0103.2216.3.3.90.39.69.00.00.00 | 1069 - 10.001.10.304.0103.2009.3.3.90.39.69.00.00.00 | 1112 - 10.001.10.301.0103.2130.3.3.90.39.69.00.00.00 | 1048 - 10.001.10.302.0103.2006.3.3.90.39.69.00.00.00 | 1095 - 10.001.10.302.0103.2122.3.3.90.39.69.00.00.00

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Claudia Moreira Morel
Gestor Responsável

Ingrid Grossmann
Servidor Responsável



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18980/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
ACEITÁVEL

De acordo com descrição abaixo:

Item	Qtd	Un	Especificação	Valor unitário R\$	Subtotal
01	1	Un	IRD-4465 – Yamaha Lander XTZ250	R\$ 2.640,00	
02	1	Un	IRD-4630 – Yamaha Lander XTZ250	R\$ 2.640,00	
03	1	Un	IYG-9371 – Chevrolet Prisma 1.4MT LT	R\$ 490,42	
04	1	Un	IYL-6118 – Fiat Siena Attractive 1.4	R\$ 798,12	
05	1	Un	IYU-2513 – Fiat Siena Attractive 1.4	R\$ 798,12	
06	1	Un	IYU-2517 – Fiat Siena Attractive 1.4	R\$ 798,12	
07	1	Un	IYU-2523 – Fiat Toro Endurance AT	R\$ 8.090,17	
08	1	Un	IYX-1536 – Marcopolo Volare V8L ON	R\$ 3.894,73	
09	1	Un	IZC-3I95 – Marcopolo Volare V8L ON	R\$ 3.894,73	
10	1	Un	IZJ-8D89 – Renault Master Inova AM3	R\$ 5.418,77	
11	1	Un	IZK-7F18 – Renault Master Inova AM3	R\$ 5.418,77	
12	1	Un	IZM-1G73 – I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	R\$ 8.058,45	
13	1	Un	IZX-0G96 – I/M.B. 15SPRINT RONTAN AMB	R\$ 8.058,45	
14	1	Un	JAT-8H09 – Renault Logan Zen16MT	R\$ 1.090,20	
15	1	Un	JAT-8I23 – Renault Logan Zen16MT	R\$ 1.090,20	
16	1	Un	JBC-3G02 – Chevrolet Onix Plus 10 TMT LT2	R\$ 739,79	
17	1	Un	JCN-9F86 – Fiat Fiorino Vrio AMB	R\$ 931,30	
18	1	Un	JDB-5C72 – Renault Master JI MO AMB	R\$ 5.418,77	
19	1	Un	TQO-1C40 – Renault Master Flash AM5	R\$ 5.418,77	
20	1	Un	TQR-4I75 – Chevrolet Onix Plus 10 TMT LT1	R\$ 739,79	
21	1	Un	TQR-4I80 – Chevrolet Onix Plus 10 TMT LT1	R\$ 739,79	
22	1	Un	TQR-4J02 – Chevrolet Onix Plus 10 TMT LT1	R\$ 739,79	
23	1	Un	TQR-4J03 – Chevrolet Onix Plus 10 TMT LT1	R\$ 739,79	
24	1	Un	TQY-4F23 – Hyundai HB20S10TA Limite	R\$ 782,68	
25	1	Un	TQY-4F30 – Hyundai HB20S10TA Limite	R\$ 782,68	



26	1	Un	TQY-4F60 – Hyundai HB20S10TA Limite	R\$ 782,68	
27	1	Un	TQY-4F62 – Hyundai HB20S10TA Limite	R\$ 782,68	
28	1	Un	TQY-4F72 – Hyundai HB20S10TA Limite	R\$ 782,68	
29	1	Un	TQY-4F78 – Hyundai HB20S10TA Limite	R\$ 782,68	
30	1	Un	TQZ-5C98 – Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ	R\$ 1.924,79	
31	1	Un	TQZ-5D79 – Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ	R\$ 1.924,79	
				Total R\$	

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que cumpridas às exigências técnicas do Termo de Referência.

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CPF N.º

CARIMBO DO CNPJ



ANEXO III – MINUTA CONTRATO
PREGÃO ELETÔNICO Nº 346/2026

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2026

PROCESSO Nº 18980/2026

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na **XXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXX**, município de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado, celebrado por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR**, conforme protocolo registrado sob o nº **18980/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 346/2026**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Unitário	Subtotal
				R\$	R\$
				Valor total	

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1.** Processo Administrativo nº **18980/2026**;
- 1.2.2.** Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3.** Termo de Referência;
- 1.2.4.** Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **346/2026**;
- 1.2.5.** Proposta Comercial, datada de ____/____/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

2.1. Aplicam-se à execução desse contrato as seguintes normativas:

- 2.1.1.** Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.1.2.** Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços será efetuada pela contratada, de acordo com o Termo de Referência.

3.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. O serviço será recebido:

3.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme os requisitos do Termo de Referência.

5.2. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Quarta será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

5.3. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

5.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

5.4.1. O número da Nota de Empenho;

5.4.2. O número do contrato;

5.4.3. O número da conta bancária para recebimento;

5.4.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

5.5. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, acompanhados dos documentos atualizados de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada.

5.6. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

5.7. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

6.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

6.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

6.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

6.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

6.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

6.10. A revisão será realizada por termo aditivo.

Do prazo de resposta

6.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2026** e findará em **xx/xx/xxxx (12 meses)**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21

e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos **124 a 136** da mesma lei, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária registrada sob os nº **xxxxxxxx**, consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para a execução do serviço, a **Contratada** se obriga a:

9.1.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, em conformidade com o Termo de Referência;

9.1.2. Reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.3. Atender as determinações regulares do representante designado pela Administração Pública;

9.1.4. Ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia;

9.1.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

9.1.8. Zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;

9.1.9. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir cumprimento do objeto, a **Administração Pública** se obriga a:

10.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

10.1.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

10.1.3. Notificar imediatamente a Contratada sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.2. As penalidades compreendem:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

11.3.1. Caso o valor das multas aplicadas seja insuficiente para recompor integralmente os prejuízos suportados pela Administração, a CONTRATADA responderá pela diferença apurada, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

11.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

11.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor POR ITEM do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

11.6.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;

11.6.2. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;

11.6.3. Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso na execução superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o instrumento;

11.6.4. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

11.7. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

11.9. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

11.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

13.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, fiscalizará a execução, acompanhando o presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

15.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

15.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

15.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

15.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

15.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

15.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

15.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

16.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.2.2. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

16.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.9. Fica conferida à Administração, em relação a este contrato, as prerrogativas de:

16.9.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

16.9.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

16.9.3. Fiscalizar sua execução;

16.9.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.9.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

16.9.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

16.9.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

17.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

18.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

18.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

18.5. Após a data da assinatura do contrato, o Município de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

18.6. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a

imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de Torres a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

18.7. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

18.9. É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

18.10. Fazem parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, aos quais a Contratada está plenamente vinculada:

18.10.1. O Processo Licitatório nº 346/2026;

18.10.2. A proposta de preço da Contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2026.

DELCI BEHENCK DIMER

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Contratada



MATRIZ DE RISCOS Nº 305/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria: Administrativo

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Torres/RS

ETP Vinculado ao Documento: ETP 426/2026

2. ITENS DE RISCO (6)

Risco Item #1

Risco	Licitação deserta ou fracassada para um ou mais itens.
Causas e Consequências	Causas: especificidade do objeto, necessidade de cobertura para veículos de diferentes categorias e portes, exigências de cobertura e assistência compatíveis com a frota e eventual baixa participação de empresas seguradoras interessadas em determinados veículos. Consequências: ausência de contratação para um ou mais veículos, necessidade de realização de novo procedimento licitatório, atraso na contratação e possibilidade de descontinuidade da cobertura securitária, expondo o patrimônio público a riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Realizar pesquisa de mercado adequada e compatível com as características dos veículos; elaborar especificações e condições de cobertura de forma clara e objetiva; promover ampla divulgação do edital; manter o parcelamento por item, possibilitando a participação de maior número de seguradoras. Caso algum item resulte deserto ou fracassado, avaliar a adoção das medidas cabíveis para sua nova contratação, evitando a descontinuidade da cobertura securitária.
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #2

Risco	Contratação com preços superiores aos praticados no mercado.
Causas e Consequências	Causas: pesquisa de preços insuficiente ou utilização de referências incompatíveis com as características dos veículos; variação dos valores de seguro conforme modelo, ano, categoria e perfil de utilização; ausência de propostas competitivas. Consequências: contratação por valor superior ao adequado, redução da economicidade e possível prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Realizar pesquisa de preços individualizada para cada veículo, utilizando referências de contratações públicas similares disponíveis no PNCP e/ou Licitacon; conferir a compatibilidade das características dos veículos e das coberturas consideradas; utilizar metodologia de cálculo previamente definida e verificar a compatibilidade dos valores obtidos com os preços praticados no mercado. Caso sejam identificados valores incompatíveis, revisar a pesquisa antes da conclusão da contratação.
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #3

Risco	Contratação de cobertura securitária insuficiente ou incompatível com as características dos veículos.
Causas e Consequências	Causas: especificações incompletas no Termo de Referência; ausência de detalhamento das características individuais dos veículos; cobertura ou limites de indenização inadequados; divergência entre as condições previstas no TR, proposta e apólice. Consequências: cobertura insuficiente em caso de sinistro, aumento da exposição financeira do Município e prejuízo à proteção do patrimônio público.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Muito Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Detalhar individualmente os veículos no Termo de Referência, conforme os respectivos CRLVs; estabelecer de forma objetiva as coberturas, limites de indenização, franquias e serviços de assistência exigidos; conferir as propostas e as apólices antes do início da cobertura, verificando sua compatibilidade com as condições estabelecidas na contratação. Em caso de divergência, solicitar imediatamente a correção ou emissão de endosso pela contratada.
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #4

Risco	Atraso na emissão ou disponibilização das apólices de seguro.
Causas e Consequências	Causas: demora da seguradora na emissão dos documentos; falhas no envio ou conferência das informações dos veículos; pendências cadastrais ou documentais. Consequências: atraso na formalização da cobertura, risco de descontinuidade da proteção securitária e exposição dos veículos a eventos não cobertos.



Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Estabelecer prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para emissão e disponibilização das apólices; conferir previamente os dados dos veículos e encaminhá-los corretamente à contratada; acompanhar a emissão das apólices e verificar o início efetivo das coberturas. Em caso de atraso, notificar a contratada para regularização imediata e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #5

Risco	Falha ou demora no atendimento de sinistros e serviços de assistência 24 horas.
Causas e Consequências	Causas: indisponibilidade ou demora da central de atendimento; rede de prestadores insuficiente; dificuldade para atendimento de veículos de maior porte; falhas na comunicação entre seguradora e Administração. Consequências: prolongamento da indisponibilidade do veículo, prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde e aumento do tempo necessário para recuperação ou remoção do veículo.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Muito Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigir assistência 24 horas e atendimento em âmbito nacional; estabelecer que os serviços de guincho/reboque sejam compatíveis com o porte, peso e características de cada veículo; disponibilizar canais de comunicação para acionamento imediato da seguradora; acompanhar os atendimentos e registrar eventuais falhas. Em caso de descumprimento, exigir a regularização do atendimento e aplicar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #6

Risco	Descontinuidade da cobertura securitária dos veículos.
Causas e Consequências	Causas: atraso na contratação; atraso na emissão das apólices; falha no controle das datas de vigência; término da cobertura anterior sem início da nova cobertura. Consequências: veículos sem cobertura securitária, exposição do patrimônio público a riscos e possibilidade de despesas não previstas em caso de sinistro.
Probabilidade	Pouco provável



Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Claudia Moreira Morel
Gestor Responsável

Ingrid Grossmann
Servidor Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 346/2026**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº

14.133/2021;

- g)** conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h)** não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i)** não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j)** na qualidade de proponente na licitação, que temos disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa